

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à Procuradoria do Município de Braço do Norte/SC, destinados à análise, desenvolvimento, aperfeiçoamento e integração das rotinas administrativas e tecnológicas; orientação técnica aos servidores; e apoio técnico na utilização e na análise das necessidades de parametrização das funcionalidades do sistema Betha Cloud.

Contratada: J.F. Onofre Ltda.

CNPJ: 44.512.344/0001-55

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida será realizada diretamente, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

O objeto pretendido enquadra-se na hipótese legal, uma vez que compreende a prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria**, envolvendo análise de procedimentos, orientação técnica, aperfeiçoamento de rotinas administrativas e tecnológicas, apoio aos servidores e suporte técnico relacionado à utilização e parametrização das funcionalidades do sistema Betha Cloud.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria do Município de Braço do Norte/SC possui demandas que exigem acompanhamento técnico especializado para a adequada utilização das ferramentas e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema Betha Cloud, bem como para o aperfeiçoamento e a integração das rotinas administrativas e tecnológicas relacionadas às atividades desenvolvidas pelo setor.

A contratação tem por finalidade proporcionar suporte técnico especializado à equipe municipal, permitindo a análise das necessidades existentes, a identificação de oportunidades de melhoria, a orientação dos servidores quanto à utilização dos recursos disponíveis no sistema e o adequado encaminhamento das necessidades de parametrização e integração.

Os serviços possuem caráter eminentemente técnico e intelectual, exigindo conhecimento específico, experiência profissional e capacidade de análise das particularidades da Administração Pública Municipal e das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Município.

A ausência desse suporte especializado poderá ocasionar dificuldades na utilização adequada das funcionalidades do sistema, retrabalho, procedimentos inadequados e perda de eficiência nas rotinas administrativas, razão pela qual se mostra necessária a contratação.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da natureza do serviço pretendido, que envolve atividade técnica especializada e predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência e capacidade técnica para análise das necessidades concretas da Procuradoria Municipal, orientação dos servidores e proposição de soluções relacionadas às rotinas administrativas e às funcionalidades do sistema Betha Cloud.

Não se pretende a simples execução de atividades padronizadas ou meramente operacionais, mas a prestação de **assessoria e consultoria técnica especializada**, mediante análise das demandas apresentadas pelo Município, orientação técnica e desenvolvimento de soluções adequadas às necessidades identificadas.

Nesse contexto, a seleção do contratado está diretamente relacionada à sua qualificação técnica, experiência e capacidade de prestar os serviços de forma compatível com as necessidades específicas da Administração, características que conferem natureza predominantemente intelectual ao objeto.

IV – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa **J.F. Onofre Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.512.344/0001-55**, apresenta-se como empresa apta à execução dos serviços objeto da contratação, devendo sua documentação de habilitação e os elementos comprobatórios de sua qualificação técnica integrarem os autos do processo.

Para fins do disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização deverá ser demonstrada por documentação pertinente, especialmente por meio de elementos que comprovem a experiência anterior, qualificação técnica, formação e/ou capacitação dos profissionais envolvidos, atestados de capacidade técnica, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem a aptidão da empresa para a execução do objeto.

A escolha da empresa deverá, portanto, estar fundamentada nas características técnicas de sua atuação e na demonstração de que sua qualificação é adequada e necessária à plena execução dos serviços pretendidos.

V – DA RAZOABILIDADE DO VALOR

O valor proposto para a execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

O preço deverá ser considerado compatível com os valores praticados pelo contratado em serviços de natureza semelhante, mediante a documentação pertinente juntada aos autos, bem como em razão da extensão, complexidade e natureza especializada dos serviços a serem prestados.

A contratação pelo valor mensal estabelecido mostra-se economicamente adequada à Administração, considerando o conjunto de atividades abrangidas pelo objeto, a necessidade de acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual e a possibilidade de utilização continuada dos serviços conforme as demandas da Procuradoria Municipal.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a especificidade das atividades a serem desenvolvidas, a necessidade de conhecimento técnico e experiência compatíveis com o objeto e, uma vez comprovada nos autos a **notória especialização da empresa J.F. Onofre Ltda.**, bem como a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado e/ou pelo próprio contratado em serviços de natureza semelhante, **justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, mostra-se adequada a contratação da empresa **J.F. Onofre Ltda., CNPJ nº 44.512.344/0001-55**, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no objeto.

A contratação deverá observar integralmente os requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa e justificativa do preço, comprovação da habilitação e qualificação técnica, razão da escolha do contratado, parecer jurídico e demais documentos necessários à adequada instrução do processo.



Documento assinado digitalmente

JULIANA SPIECKER DA SILVA

Data: 07/10/2026 17:42:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>